



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 135 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 115 de 2022, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 28 de novembro de 2022.

RECEBI EM 29/11/22  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

*Peito*

**MESA DIRETORA**

*Ronaldo Ap. Rodrigues*  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

*Mara Valdo*

**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

*Jovilene Silvina da Silva Amaral*  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 135 de 2022



Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo 1813      Data e hora 01/12/22 10:26      Doc. N° 1/2022  
Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2022.**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 52.443,14 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), destinado à aditivo ao Projeto Boulevard, conforme convênio firmado com o Governo Federal, através da Emenda do Deputado Arnaldo Jardim, que será classificado da seguinte forma:

**09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**133920005.1.1133 – PROJETO BOULEVARD**  
**FONTE DE RECURSOS: 01.0110 – GERAL**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.565).....R\$ 52.443,14**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.